



:- DECRETO 3.793, DE 04 DE AGOSTO DE 2.023 -:

(Homologa e Institui o Edital para a Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Biritiba Mirim - COMTUR, e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 21, inciso VIII e 99, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e instituído o Edital para a Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Biritiba Mirim – COMTUR, para o biênio 2023/2025, elaborado pela Secretaria Municipal Adjunta de Turismo, com base na Lei Municipal nº 1.965, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 04 de agosto de 2.023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos

EDITAL Nº01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O BIÊNIO 2023/2025

A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, divulga Edital de **CONVOCAÇÃO** para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**, para o biênio 2023/2025, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art. 1º Este Regulamento normatiza a Assembléia para eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, para o biênio 2023/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 1965, de 18 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A Assembléia será realizada no dia **01 de Setembro de 2023**, das **9h às 16h**, no **Barracão Cultural na Av. Ferdinando Jungers, sem número, Centro, Biritiba Mirim-SP**, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

Art. 2º Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do Comtur, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº1965, de 18 de outubro de 2021, os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas, dos seguintes segmentos:

- I — 1 (um) representante da Associação Comercial;
- II — 1 (um) representante de meios de hospedagem;
- III — 1 (um) representante de restaurantes/lanchonetes/bares/cafeterias ou similares;
- IV - 1 (um) representante de agências de viagens e serviços de receptivo turístico;
- V — 1 (um) representante da imprensa;
- VI — 1 (um) representante de artesãos;
- VII — 1 (um) representante do setor rural (turismo rural e/ou agricultores);
- VIII — 1 (um) representante dos guias e monitores de turismo;
- IX — 1 (um) representante do setor artístico;

X — 1 (um) representante de organização não governamental ligada ao meio ambiente;

XI — 1 (um) representante de serviços de lazer e entretenimento (orquidários/pesqueiros/alambiques);

§ 1º Os representantes dos incisos I e V deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades até o dia do pleito eleitoral, não havendo votação para estes segmentos, somente indicação pelas entidades.

§ 2º No caso de representante do inciso VII, poderá ser feita a inscrição de pessoa física, desde que comprove o vínculo com o setor rural, através de cadastro municipal na condição de produtor rural, ou documento equivalente.

Art. 3º Os candidatos deverão efetuar inscrição, de **10 de Agosto a 21 de Agosto de 2023**, através do e-mail: turismobm@biritibamirim.sp.gov.br ou na Biblioteca Municipal Oswald de Andrade, situada na Av. Ferdinando Jungers, sem número, Centro, Biritiba Mirim-SP, ao lado do Barracão Cultural, **das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.**

Art. 4º Para a inscrição, os interessados relacionados no art. 2º, devem comprovar a existência legal através da apresentação de cópias simples dos seguintes documentos, que devem ser entregues junto com a ficha de inscrição (ANEXO1): Pela Empresa/Associação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;
- b) Carta indicando seu representante legal, assinada pelo presidente/responsável da entidade/empresa;
- c) Documento comprobatório de atividade rural (se o caso).

Pelos Segmentos imprensa/artesão/guia/monitor e artista:

- a) Apresentar documento que comprove o vínculo com o segmento de interesse (Currículo, Diploma, Certificado, Portfólio, Carteira da categoria ou funcional etc.).

Documentos do candidato

- a) Cédula de Identidade – RG e CPF;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo1).

Art. 5º A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do Comtur, dentro de seu respectivo segmento.

Art. 6º O processo eleitoral de caráter amplo e democrático terá a combinação de 11 (onze) eleições simultâneas e independentes entre si, de modo a permitir as eleições dos representantes dos segmentos elencados no art. 2º deste Edital.

§ 1º A escolha será por voto secreto e cada eleitor previamente cadastrado no dia da eleição poderá escolher apenas um segmento para votação, dentre os elencados no art. 2º, exceto os dos incisos I e X que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades;

§ 2º As eleições serão abertas a todos os eleitores de Biritiba Mirim que queiram votar, sendo necessária a apresentação do documento de identidade no dia;

§ 3º Os eleitores deverão fazer um (x) no local reservado a frente do nome do candidato na cédula eleitoral;

§ 4º A célula eleitoral que apresentar mais de uma indicação de candidatos será anulada;

§ 5º O candidato regularmente inscrito deverá candidatar-se para um único segmento dos constantes nos incisos I ao XI do art. 2º deste Edital, exceto os dos incisos I e X que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades, sendo eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do Comtur, sendo considerado seu respectivo suplente àquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

§ 6º Ocorrendo à hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pelo maior tempo de vinculação como membro do Comtur; permanecendo o empate, será definido pela maior idade dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

§ 7º A composição e posse dos indicados ocorrerá em data a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Turismo às entidades habilitadas.

§ 8º Fica nomeada a Comissão Eleitoral conforme PORTARIA Nº214, DE 28 DE JULHO DE 2023, que será responsável pela inscrição dos interessados, elencados no art. 4º deste Edital, como também pela Assembléia, conforme disposto nos arts. 1º e 3º deste Edital, composta por:

- I. Édipo de Sousa Alves (Presidente) e os seguintes membros:
- II. Cristina do Nascimento;
- III. José Carlos Ferreira da Silva;
- IV. Anésio Donizete de Oliveira.




Art. 7º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- II. Garantir o caráter democrático do pleito;
- III. Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia, e proclamar os eleitos, depois de concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada na Secretaria Municipal Adjunta de Cultura e Turismo, situada na situada na Av. Ferdinando Jungers, sem número, Centro, Biritiba Mirim-São Paulo.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão não caberá recurso.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim-SP, 04 de Agosto de 2023.



Édipo de Sousa Alves
Presidente da Comissão Eleitoral

**EDITAL Nº01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O BIÊNIO 2023/2025**

ANEXO 1

NOME DO INTERESSADO (A):		
DATA DE NASC:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:		
1-Associação Comercial: ()	2-Meios de Hospedagem: ()	
3-Restaurantes/lanchonetes/bares/cafeaterias similares: ()	ou	4-Agências de Viagens e Serviços de Receptivo Turístico: ()
5-Imprensa: ()	6-Artesãos: ()	
7-Setor Rural: ()	8-Guias e Monitores de Turismo:()	
9-Setor Artístico: ()	10-Organização Não Governamental ligada ao Meio Ambiente: ()	
11-Serviços de Lazer e Entretenimento: ()	DATA:	
ASSINATURA:		

